



**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LABORATÓRIO Nº  
002/2017.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Superintendente Executivo João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

**LABAHIA – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.501.096/0004-66, com sede na Avenida Anhanguera nº 7323, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-015, neste ato representado por Eduardo Jorge Marinho de Queiroz Júnior, casado, administrador, portador do RG nº 1564642410 SSP - BA, inscrito no CPF sob o nº 818.940.740-91, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, nº 138, Edifício Leonardo da Vinci, apartamento 401, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-340, doravante denominado **CONTRATADO**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 021/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DA JUSTIFICATIVA.**

Considerando que os Exames Laboratoriais são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras Patologias e indispensáveis como instrumento para complementar a assistência médica, torna-se necessário a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, referentes à demanda de exames de pacientes atendidos no Hospital de Doenças Tropicais. Existe a necessidade que a Unidade supra o atendimento a este público no que tange a realização de exames específicos, além de manter o setor em condições adequadas para tal finalidade no intuito de se estabelecer ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica para atender os pacientes do Hospital de Doenças Tropicais – HAA/HDT, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS;
- 1.2. O objeto deste procedimento deverá atender às especificações previstas na regulamentação do Manual de Boas Práticas Laboratoriais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

- 2.1. O presente contrato terá vigência até 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão 091/2012, firmado entre o ISG e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantagem da sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses;

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para uma cota de 21 mil exames mês, caso o número de exames realizados ultrapasse a quantidade proposta, o valor excedente terá como base de cobrança as seguintes tabelas;

- 1º Tabela SUS;
- 2º Tabela AMB 99;
- 3º Tabela CBHPM 5;

- 3.2. Para os exames não previstos no rol (Anexo), serão utilizadas as tabelas abaixo como base para cobrança;

- 1º Tabela SUS;
- 2º Tabela AMB 99;
- 3º Tabela CBHPM 5;

- 3.3 Os preços contidos acima são fixos e irredutíveis.

- 3.4 Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do **CONTRATADO**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os custos referentes aos Serviços, inclusive todos os serviços, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os Serviços;



- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
- (e) Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico.

3.5 Todos os tributos e/ou encargos, de qualquer natureza, devidos pelo **CONTRATADO** ao Poder Público Federal, e aos Poderes Públicos Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou serviços nele contemplados correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO**, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente. Em caso de multa por parte do Poder Concedente, haverá repasse da mesma.

3.6 O Preço do Contrato somente poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas e desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

3.6.1 Alteração do escopo do Contrato, nos termos previstos neste Contrato;

3.6.2 Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito, tais como definidos na Lei .

3.6.3 Quaisquer alterações na legislação tributária, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a data de assinatura do presente Contrato.

3.7 A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela **CONTRATANTE** diretamente ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula.



- 4.2 As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.
- 4.3 O CONTRATADO deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:
- 4.3.1 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.3.3 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- 4.3.4 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- 4.3.6 Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.
- 4.4 Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos.
- 4.5 Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pelo **CONTRATADO**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.3 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas.
- 4.5.1 O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das obrigações pendentes.
- 4.6 Constatada pela **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** informando o valor indevidamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação da **CONTRATANTE** neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, “*pro rata die*”, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), publicado pela FGV.
- 4.7 Caso o **CONTRATADO** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis.





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



4.8 As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1 Efetuar, de forma tempestiva, ao **CONTRATADO** os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

5.1.2 Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

5.1.4. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

5.1.5. Disponibilizar Técnicos de Análises Clínica, em quantidade e escala que atendam a demanda da unidade e a coleta de sangue, hemo-derivados e líquidos biológicos.

5.1.6. O serviço de internet, telefonia, água, esgoto, coleta de resíduos sólidos, manutenção de refrigeração para as dependências do laboratório fica a cargo da **CONTRATANTE**, cabendo a ela arcar com todos os ônus provenientes dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, a **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.1.1. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste contrato e termo de referência, (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, e, (iii) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

6.1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.1.3. A empresa **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DE GOIÁS



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR

- 6.1.4. Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
- 6.1.5. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;
- 6.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Responder pela perfeita execução dos serviços, refazendo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade e risco, aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido pelas **PARTES** ou que venham a ser considerados, incorretos, ou inadequados pela **CONTRATANTE** e/ou **SES**, respondendo pelos defeitos verificados;
- 6.1.9. Submeter-se a fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador relativa à prestação dos serviços ora contratados;
- 6.1.10. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica, administrativa.
- 6.1.11. Disponibilizar 01 (Um) Gerente Técnico e (01) um Assistente Administrativo;
- 6.1.12. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;
- 6.1.13. Salvar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pelo **CONTRATADO** do objeto deste contrato;
- 6.1.14. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;
- 6.1.15. A **CONTRATADA** deverá Disponibilizar insumos e equipamentos para a execução pela equipe da **CONTRATANTE** dos exames abaixo relacionados para os pacientes atendidos no Hospital de Doenças Tropicais (HDT):



- 6.1.15.1. Exames de Hematologia;
  - 6.1.15.2. Exames de Coagulação;
  - 6.1.15.3. Exames de Bioquímica;
  - 6.1.15.4. Exames de Sorologia;
  - 6.1.15.5. Exames de Microbiologia;
  - 6.1.15.6. Exames de Biologia Molecular;
  - 6.1.15.7. Exames de Parasitologia;
  - 6.1.15.8. Exames de Líquidos Corporais;
  - 6.1.15.9. Exames de Anatomia Patológica com Imunohistoquímica;
  - 6.1.15.10. Exames de Gasometria;
- 6.1.16. Exames para pesquisa, detecção e identificação de patógenos causadores de doenças endêmicas tais como: leishmaniose, hanseníase, tuberculose e malária dentre outras.
- 6.1.17. Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação de índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;
- 6.1.18. Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Goiás (LACEN/GO), caberá à **CONTRATADA** realizar a coleta e o preparo do material que será encaminhado, sendo os insumos fornecidos pela **CONTRATADA**, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/GO. Garantir a coleta de amostras em caso de surtos e para microrganismos epidemiologicamente importantes, em meio de transporte adequado, conforme exigido pelo LACEN/GO.
- 6.1.19. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento ao LACEN/GO: hemoculturas (bactérias, fungos e BK), culturas para fungos e micobactérias, cultura para bactérias no LCR, carga viral para HIV, CD4+ e CD8+, exames de notificação - leptospirose, hantavirose, dengue (sorologia, NS1, isolamento viral), febre maculosa, febre amarela, H1N1, coqueluche, Leishmaniose visceral, doença exantemática (rubéola e sarampo), febre tifóide, botulismo, doença de chagas aguda, dentre outros;
- 6.1.20. Fornecer insumos e equipamentos para a execução, pela equipe da **CONTRATANTE** dos exames abaixo relacionados nos casos de urgência e emergência nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais:
- 6.1.20.1. Gasometria;
  - 6.1.20.2. Análise de liquor;
  - 6.1.20.3. Dosagem de íons, sódio, potássio, cloro e cálcio;
  - 6.1.20.4. Dosagens bioquímicas: glicose, uréia, creatinina, amilase, bilirrubinas, fosfatase alcalina;
  - 6.1.20.5. Hemograma completo;
  - 6.1.20.6. Testes de coagulação: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, plaquetas; Fibrinogênio
  - 6.1.20.7. EAS (elementos anormais da urina e sedimento);
  - 6.1.20.8. Bacterioscopia, GRAM;



**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
RUE. AMÉRICA DO SUL



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



- 6.1.20.9. Dosagens das enzimas: AST, ALT, CK, CKMB, Troponina;
- 6.1.20.10. BAAR;
- 6.1.20.11. Teste Rápido para HIV, Dengue, Malária, Sífilis, HCV e Leishmaniose
- 6.1.20.12. Pesquisa direta para fungos e hematozoários
- 6.1.20.13. Fibrinogênio
- 6.1.21. A **CONTRATADA** deverá equipar o local com uma estrutura mínima de microbiologia que o possibilite realizar as sementeiras e conservação das amostras com solicitações para culturas.
- 6.1.22. Todos os produtos para diagnósticos in vitro utilizados, nacionais ou importados, deverão conter rótulos e bulas com todas as informações, conforme RDC 206/06;
- 6.1.23. A **CONTRATADA** deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde conforme legislação vigente, atendendo as necessidades da instituição, bem como garantir o treinamento necessário dos funcionários do serviço;
- 6.1.24. A **CONTRATADA** deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) validado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da instituição, adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA e estar de acordo com a RDC 302/2005 – ANVISA;
- 6.1.25. A **CONTRATADA** deve garantir o uso de perfurocortantes com dispositivo de segurança, em atendimento a NR-32 e Portaria MTE nº 1748/2011, bem como, capacitação de toda a equipe quanto ao uso dos mesmos.
- 6.1.26. A infraestrutura de Tecnologia de informação deve ser completamente disponibilizada pela **CONTRATADA**, incluindo a montagem da rede nas dependências do laboratório, disponibilização e instalação de computadores, impressoras, insumos (Papel, etiqueta, tinta, ribbon, tonner, etc) e equipamentos de informática em geral, dando destino ambientalmente correto aos resíduos provenientes.
- 6.1.27. A realização de suporte aos usuários, manutenção de equipamentos e computadores fica sob responsabilidade da contratante e contratada considerando respectivos tombamentos.
- 6.1.28. O sistema utilizado para controle dos serviços prestados e do registro das informações dos pacientes é de responsabilidade da contratada, cabendo a ela todos os ônus provenientes de sua utilização, como custeio, atualizações, treinamentos e suporte. O mesmo deve possibilitar a integração com o ERP utilizado pela unidade (MV sistemas).
- 6.1.29. Caberá à empresa **CONTRATADA**, fornecer os insumos para a coleta do material que será encaminhado para o Centro de Genoma para a realização do exame de Genotipagem para HIV e HCV;





- 6.1.30. A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos pertencentes à mesma, e deverá manter às suas expensas equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo ainda, a assistência técnica-científica, validação, calibração, interfaceamento, manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, sem exceção), relativos a cada equipamento;
- 6.1.31. A **CONTRATADA** deverá solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 6.1.32. A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos (reagentes, insumos, soluções, consumíveis, calibradores, controles etc.), necessários à coleta e realização dos exames;
- 6.1.33. A **CONTRATADA** deverá fornecer lâminas, recipientes com solução para o acondicionamento dos materiais coletados para a execução dos exames de Anatomia Patológica, bem como a sua reposição;
- 6.1.34. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.1.35. Os Produtos de Laboratório, diagnósticos in vitro, deverão ser devidamente acondicionados ficando a cargo da **CONTRATADA**, prover as condições de armazenamento dos mesmos a fim de não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 6.1.36. A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados às custas da **CONTRATADA**;
- 6.1.37. A **CONTRATADA** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços credenciados;
- 6.1.38. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;
- 6.1.39. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o menu de exames executados pela mesma para os pacientes e médicos;
- 6.1.40. A **CONTRATADA** deve apresentar Programa de Educação Continuada, conforme legislações vigentes e necessidades institucionais. Todos os profissionais admitidos devem obrigatoriamente participar do Curso de Integração do HDT/HAA;
- 6.1.41. Os resultados dos exames de rotina deverão ser entregues respeitando os prazos máximos de:
- 6.1.41.1. Pacientes internos: 12 (doze) horas;
- 6.1.41.2. Paciente ambulatorial: 3 (três) dias;

- 6.1.42. Os exames classificados como EMERGÊNCIA deverão ser entregues no prazo de 2 (duas) horas, independente da origem do pedido, respeitando-se as características dos exames especiais.
- 6.1.43. Os exames de cultura deverão ser liberados em um prazo de 5 dias, com envio de Relatório de Exames diariamente ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- 6.1.44. Os exames de gasometria e lactato para o Protocolo de Sepses devem ser liberados no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir da solicitação preenchida e acionado o laboratório para a coleta;
- 6.1.45. A **CONTRATADA** deverá atender obrigatoriamente 24 horas por dia de segunda a domingo.
- 6.1.46. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 6.1.47. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 6.1.48. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- 6.1.49. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 6.1.50. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 6.1.51. **CONTRATADA** deverá apresentar relação e descrição dos equipamentos (quantidade e especificação) que serão utilizados para a realização dos exames laboratoriais;
- 6.1.52. **CONTRATADA** deverá Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PALC ISO 9001, SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade);
- 6.1.53. Certificado de responsabilidade técnica do Farmacêutico, Biomédico ou Médico Patologista responsáveis, expedidos, respectivamente pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou pelo Conselho Regional de Medicina, em vigor na data de abertura do certame.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula 2ª, sem que caibam indenizações ou ressarcimentos;



7.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1. De imediato pela **CONTRATANTE** em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações previstas neste contrato. E caso coloque em risco a integridade dos pacientes desta unidade, prejudicando o atendimento.

7.1.2. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação por período superior a 15 (quinze) dias;

7.1.3. Desatendimento das determinações do **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;

7.1.4. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do **CONTRATADO**; e

7.1.5. Alteração do objeto social do **CONTRATADO** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos.

7.3. A extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADO** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

8.1.1. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); e

8.1.2. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato.

8.3. Antes da aplicação das multas acima mencionadas será instaurada uma sindicância com presença do (s) representante (s) da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** com a finalidade de garantir o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.**

10.1. Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

10.2. Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de **FISCALIZAÇÃO**, compete:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o **CONTRATO**, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação feita pelo **CONTRATADO** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário do **CONTRATADO** que embarce a ação da fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste **CONTRATO**;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste **CONTRATO**, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste **CONTRATO**, promovendo na presença do **CONTRATADO**, as medições dos serviços;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do **CONTRATANTE**;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**;



j) Encaminhar ao **CONTRATADO** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

k) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e/ou defeitos observados;

10.3. O **CONTRATADO** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** as despesas decorrentes.

10.4.1 Sempre que houver sob a ótica da **CONTRATADA**, eventuais discordâncias sobre determinações ou afirmações originadas e formalizadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato, tanto nas atividades ordinárias do cotidiano, bem como nos atos de diligências de fiscalização, a **CONTRATADA**, poderá contrapor formalmente no prazo de 48 horas, através de “e-mail” ou “correspondência” tendo como destinatária a Diretoria Geral do Hospital. A Diretoria Geral deverá proceder com a análise e com os encaminhamentos necessários.

10.5. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade do **CONTRATADO**.

10.6. Fica indicado com o fiscal do presente contrato, Nathalia de Mello Bisso, Coordenadora de Análises Clínicas, inscrito do CPF sob o nº 033.722.131-65.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.**

11.1. O **CONTRATADO** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

11.3. As PARTES tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS;**

12.1. Este Contrato é regulado pelas Leis Federais 10.406/2002, 8.666/1993 e pela Lei Estadual de Goiás 13.800/2001, devendo estas serem consultadas nos casos omissos deste Contrato.

12.2. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

12.3. Para todos os fins, integra este instrumento a proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 04 (quatro) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 10 de Fevereiro de 2017.

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Por: **João Carlos Sampaio**  
Superintendente Executivo  
Instituto Socrates Guanaes  
**João Carlos da Silva Sampaio**

**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Superintendente Financeiro  
Instituto Socrates Guanaes

**Dra. Albertina N. Santos**  
Coord. Lab. Análises Clínicas  
CRF-GO 9997

**LABAHIA – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** CNPJ: 13.501.096/0004  
Por: **Eduardo Jorge Marinho de Queiroz Júnior**

Testemunhas:

**Wanilly Seneca de Sousa**  
Nome:  
RG: 5932722  
CPF: 700.960.641-29

**Thalita P. N. L.**  
Nome: **Thalita Cristina de N. L.**  
RG: 3159148  
CPF: 656263971-91

Testemunhas:

**Maurodim**  
Nome:  
RG: 3261302  
CPF: 89384784368

**Eduardo Fonseca**  
Nome:  
RG: **Coordenador de Contratos**  
CPF: **LABAHIA**



**30** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3223 2471

Reconhecido por VERDADEIRO a(s)firmado(s) de  
**ALABY MOURERA DOS SANTOS**

Em Testemunho  
**THAYNARA CRISTINA DA SILVA**  
Selo Eletrônico nº: 0203170307114294607866  
Consulte em "Pêlo" /extrajudicial tipo just.br/selo"

Ana Maria Longo - Tabeliã



**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**ANEXO I – ROL DE EXAMES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>EXAME</b>
20201002	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO
202010040	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS
202010082	OSMOLARIDADE SÉRICA
202010090	NUCLEOTIDASE
202010112	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)
202010120	ACIDO URICO SORO
202010155	ALFA 1 ANTI TRIPSINA
202010163	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA
202010180	AMILASE
202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
202010210	CALCIO SORO
202010228	CALCIO IONIZAVEL
202010252	CERULOPLASMINA
202010260	COLORO
202010279	HDL COLESTEROL
202010287	LDL COLESTEROL
202010295	COLESTEROL SORO
202010317	CREATININA SORO
202010317	CREATININA URINAAM ISOLADA
202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
202010333	CKMB SORO
202010368	DHL
202010368	DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS
202010384	FERRITINA
202010392	FERRO
202010406	ACIDO FOLICO
202010422	FOSFATASE ALCALINA





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS

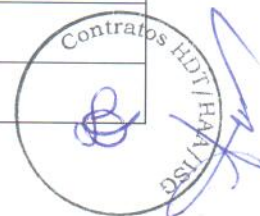


SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR

02010430	FOSFORO SORO
202010465	GAMA GT
202010473	GLICEMIA
202010473	GLICOSE LIQUOR
202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL
202010481	GLICOSE-6-FOSFATO
202010490	HAPTOGLOBINA
202010503	HEMOGLOBINA GLICADA
202010538	ACIDO LACTICO
202010538	LACTATO ARTERIAL
202010554	LIPASE
202010562	MAGNESIO
202010600	POTASSIO
202010619	PROTEINA TOTAL SORO
202010619	PROTEÍNA NO LÍQUOR
202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
202010635	SODIO
202010643	TGO
202010651	TGP
202010660	TRANSFERRINA
202010678	TRIGLICERIDES
202010694	UREIA
202010708	VITAMINA 812
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINA
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL
202010732	GASOMETRIA VENOSA
202010767	25 - HIDROXI VITAMINA 03 (CALCIDIOL)
202020037	RETICULOCITOS
202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO ( LEE WHITE )





202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO ( DUKE )
202020134	TTPA TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL
202020142	TEMPO DE PROTROMBINA - TP
202020150	HEMOSEDIMENTACAO
202020169	ANTICOAGULANTE LUPICO
202020290	FIBRINOGENIO
202020304	HEMOGLOBINA
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
202020371	HEMATOCRITO
202020380	HEMOGRAMA
202020541	COOMBS DIRETO
202030067	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)
202030075	FATOR REUMATOIDE
202030083	PROTEINA C REATIVA
202030083	PROTEÍNA C REATIVA - AMBULATÓRIO
202030091	ALFAFETO PROTEINA
202030105	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA
202030121	COMPLEMENTO C3
202030130	COMPLEMENTO C4
202030156	IMUNOGLOBULINA A - IGA
202030164	IGE TOTAL
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM MEDULA OSSEA
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM SANGUE PERIFÉRICO
202030270	ANTICORPOS ANTI-DNA
202030296	ANTICORPOS ANTI HIV ( WESTERN BLOT)
202030300	HIV
202030318	PESQUISA DE ANTI-HTLV-1 + HTLV-11
202030326	ANTICORPO ANTI-RNP





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
RUA MARCELO TAVARES



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



202030342	ANTICORPO ANTI-SM
202030350	ANTI SSA - RO
202030369	ANTICORPO ANTI-SSB / LA
202030377	ADENOVÍRUS - FEZES
202030407	BRUCELOSE IGG
202030407	BRUCELOSE IGM
202030423	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM
202030474	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
202030482	ANTICORPO ANTI-LKM1
202030555	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL)
202030563	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA
202030580	ANTIMÚSCULO LISO -IFI
202030598	FATOR ANTI NUCLEO
202030610	MALARIA - ANTICORPOS (IGG, IGM, IGA)
202030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA
202030636	ANTI HBS
202030644	ANTI HBE
202030652	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-
202030679	HEPATITE C
202030679	HEPATITE C - TESTE RAPIDO
202030687	ANTIHEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS
202030709	SOROLOGIA BLASTOMICOSE SULAMERICANA
202030725	SOROLOGIA PARA CLAMIDIA TRACHOMAS IGG
202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG
202030750	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE (IGG)
202030768	TOXOPLASMOSE IGG
202030776	CHAGAS - IGG
202030784	ANTI HBC IGG
202030806	HEPATITE A IGG





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
R. 401/122 - Goiânia



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR

202030814	RUBEOLA IGG
202030822	VARICELA ZOSTER (HERPES ZOSTER) IGG
202030822	VARICELA ZOSTER IGG
202030830	EPSTEIN BARR IGG
202030849	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG
202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM
202030865	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE (IGM)
202030873	TOXOPLASMOSE IGM
202030890	ANTI HBC IGM
202030911	HEPATITE A IGM
202030920	RUBEOLA IGM
202030938	VARICELA ZOSTER IGM
202030946	EPSTEIN BARR IGM
202030954	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM
202030962	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO
202030970	HBS-AG
202030989	HBE-AG
202031047	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA
202031110	VDRL (WASSERMAN)
202031110	VDRLQ REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)
202031128	FTAABS
202031136	FTAABS - LIQUOR
202031136	FTAABS IGM
202031187	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA
202031209	TROPONINA
202040070	GORDURA , PESQUISA NAS FEZES
202040097	LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA
202040127	PARASITOLÓGICO
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DE ARLUIZ VASCO



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR

202040143	SANGUE OCULTO
202040178	PLASMODIO , PESQUISA DE
202050017	URINA
202050025	CLEARANCE DE CREATININA
202050092	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS
202050092	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA
202050114	PROTEINA URINA 24 HS
202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
202060136	CORTISOL SERICO
202060160	ESTRADIOL
202060217	BETA HCG QUALITATIVO
202060233	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH
202060241	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
202060250	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH
202060268	INSULINA
202060276	PARATORMONIO
202060284	PEPTIDEO C
202060306	PROLACTINA - PRL
202060322	SOMATOMEDINA C (IGF-1)
202060349	TESTOSTERONA TOTAL
202060357	TESTOSTERONA LIVRE
202060373	TIROXINA - T4
202060381	T4 LIVRE
202060390	TRIIODOTIRONINA - T3
202070158	CARBAMAZEPINA
202070190	COBRE SERICO
202070255	LITIO
202070271	META-HEMOGLOBINA - DETERMINAÇÃO
202070352	ZINCO SERICO





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DO ANEXO CIVIL

SUS



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR

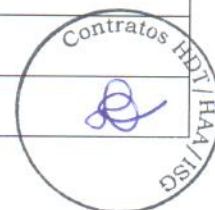
202080013	ANTIBIOGRAMA
202080048	PESQUISA DE B.A.A.R
202080056	PESQUISA DE BACILO DE HANSEN
202080072	BACTERIOSCOPICO
202080080	CULTURA DE PONTA DE CATETER
202080080	COPROCULTURA
202080080	CULTURA PARA AEROBIOS
202080080	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES
202080080	CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
202080080	UROCULTURA
202080145	FUNGOS, EXAME DIRETO LIQUOR
202080145	MICOLOGICO DIRETO
202080145	PESQUISA DE FUNGOS
202080145	PESQUISA DE FUNGOS NO SANGUE
202080170	PNEUMOCYSTI CARINI , PESQ.
202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)
202090124	GLICOSE LIQUIDO CAVITARIO
202090132	PROTEINA LIQUIDO CAVITARIO
202090183	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS - LIQ
202090183	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS - LIQ
202090183	CARACTERES FISICOS - LIQUIDOS
202090191	MIELOGRAMA
202090230	CARACTERES FISICOS (LIQUOR)
202090299	LATEX PARA H. INFLUENZAE
202090299	LATEX PARA N. MENINGITIDES A
202090299	LATEX N. MENINGITIDES B
202090299	LATEX PARA N. MENINGITIDES C
202090299	LATEX STREPTO BETA HEMOLITICO



202090299	LATEX PARA S PNEUMONIAE
202120023	GRUPO SANGUÍNEO
202120082	FATOR RH
202120090	COOMBS INDIRETO
203010035	PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA
203020049	IMUNOHISTOQUÍMICO(POR MARCADOR)
28 .011 .50-3	VANCOMICINA , DOSAGEM
28 .011 .52-0	VLDL COLESTEROL
28 .050.97-5	TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH
28 .050.98-3	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE
28 .06.152-7	HTLV I E II POR WESTERN BLOT
28 .060.05-9	ANTICORPOS ANTI-ENA (HA)
28 .061 .03-9	WIDAL (FEBRE TIFÓIDE)
28 .061 .59-4	CA 19-9
28 .061 .81-0	ANTICORPOS ANTI-CENTROMERO
28 .061 .93-4	ANTIC ANTI NEUTROFILO ( P-ANCA, C - ANCA)
28 .062 .03-5	CAXUMBA IGG
28 .062 .03-5	CAXUMBA IGM
28 .062 .09-4	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A E B
28 .062 .26-4	LEGIONELLA - SOROLOGIA
28 .062 .26-4	LEGIONELLA , ANTÍGENO URINÁRIO
28 .062 .29-9	MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO)- ELISA
28 .062 .30-2	MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO)- ELISA
28 .062 .51-5	PSA LIVRE
28 .062 .67-1	ANTICORPO ANTI-ENDOMÍCIO IGA
28 .062 .67-1	ANTICORPO ANTI-ENDOMÍCIO - IGG
28 .090.19-5	CRÍPTOCOCOSE, IFI OU AGLUTINACAO PELO
28 .090.21-7	ADENOSINA DEAMINASE (LIQUIDOS)

28.090.21-7	ADENOSINA DEAMINASE (LIQUOR)
28.100.57-3	CRITOSPORIDIUM , PESQUISA DE
28.100.73-5	TUBERCULOSE DETECÇÃO POR PCR
28.100.73-5	TUBERCULOSE DETECÇÃO POR PCR
28.100.73-5	TUBERCULOSE DETECÇÃO POR PCR (URINA)
28.140.12-5	PH - LIQUIDOS CAVITARIOS
28.170.02-4	CPCR QUALITATIVO PARA CITOMEGALOVIRUS
28.170.02-4	PCR QUALITATIVO PARA CITOMEGALOVIRUS
28.170.02-4	PCR QUALITATIVO PARA CITOMEGALOVIRUS
28.170.10-5	HERPES PCR
28.170.10-5	HERPES PCR SANGUE
28.170.22-9	TOXOPLASMOSE PCR (DETECCAO DO DNA
28.170.22-9	TOXOPLASMOSE PCR - DIVERSOS
28062671	ANTICORPO ANTI-ENDOMÍCIO - IGM
40301222	ALBUMINA SORO
40304906	DIMERO D
40307352	PESQUISA ISOSPORA BELLI
40307611	PARVOVIRUS 819 IGG
40307611	PARVOVIRUS 819 IGM
40310370	MICROSPORIDIUM - PESQUISA
40314030	CITOMEGALOVIRUS QUANTITATIVO POR PCR
40314189	PARVOVIRUS , PCR DETECÇÃO QUALITATIVA
-	ANTI CHIKUNGUNYA IGG, IGM
-	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN
-	ANTIGENO PARA HISTOPLASMOSE NO LIQUOR
-	BARTONELLA , ANTICORPOS IGG, IGM
-	C282Y- MUTAÇÃO P HEMOCROMAT . HEREDIT
-	ANTICORPOS ANTI CCP (ANTI-CITRULINA)
-	DENGUE TESTE RAPIDO

-	ENTEROVIRUS
-	ENTEROVIRUS (SANGUE)
-	ANTICORPOS ANTI-EPIDERMICOS
-	ANTICORPOS ANTI-EPIDERMICOS
-	FTA ABS ANTICORPOS IGM LIQUOR
-	GASOMETRIA COMPLEMENTAR
-	HLAB5701
-	IMUNOHISTOQUIMICO (11 MARCADORES)
-	IMUNOHISTOQUIMICO (2 MARCADORES)
-	IMUNOHISTOQUIMICO (3 MARCADORES)
-	IMUNOHISTOQUÍMICO (5 MARCADORES)
-	DETEC QUALI POLIOMAVIRUS BK E JC
-	PNEUMOCISTI CARINI PCR
-	TRIPTASE - SOROLOGIA
202010040	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS
202010120	ACIDO URICO SORO
202010180	AMILASE
202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
202010210	CALCIO SORO
202010260	CLORO
202010279	HDL COLESTEROL
202010287	LDL COLESTEROL
202010295	COLESTEROL SORO
202010317	CREATININA SORO
202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
202010333	CKMB SORO
202010368	DHL
202010384	FERRITINA
202010392	FERRO





202010406	ACIDO FOLICO
202010422	FOSFATASE ALCALINA
202010430	FOSFORO SORO
202010465	GAMA GT
202010473	GLICEMIA
202010473	GLICOSE LIQUOR
202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL
202010503	HEMOGLOBINA GLICADA
202010538	LACTATO ARTERIAL
202010554	LIPASE
202010562	MAGNESIO
202010600	POTASSIO
202010619	PROTEÍNA NO LÍQUOR
202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
202010635	SODIO
202010635	SODIO URINA AM ISOLADA
202010643	TGO
202010651	TGP
202010660	TRANSFERRINA
202010678	TRIGLICERIDES
202010694	UREIA
202010708	VITAMINA
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL
202010732	GASOMETRIA VENOSA
202010767	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)
202020037	RETICULOCITOS
202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO ( LEE WHITE )
202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL
202020142	TEMPO DE PROTROMBINA - TP

202020150	HEMOSEDIMENTACAO
202020380	HEMOGRAMA
202030083	PROTEINA C REATIVA
202030091	ALFAFETO PROTEINA
202030105	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
202030270	ANTICORPOS ANTI-DNA
202030296	ANTICORPOS ANTI HIV ( WESTERN BLOT)
202030300	HIV
202030318	PESQUISA DE ANTI-HTLV-1 + HTLV-11
202030326	ANTICORPO ANTI-RNP
202030342	ANTICORPO ANTI-SM
202030350	ANTI SSA - RO
202030369	ANTICORPO ANTI-SSB / LA
202030598	FATOR ANTI NUCLEO
202030636	ANTI HBS
202030679	HEPATITE C
202030679	HEPATITE C - TESTE RAPIDO
202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG
202030750	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE (IGG)
202030768	TOXOPLASMOSE IGG
202030776	CHAGAS - IGG
202030784	ANTI HBC IGG
202030806	HEPATITE A IGG
202030814	RUBEOLA IGG
202030849	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG
202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM
202030865	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE (IGM)
202030873	TOXOPLASMOSE IGM
202030890	ANTI HBC IGM



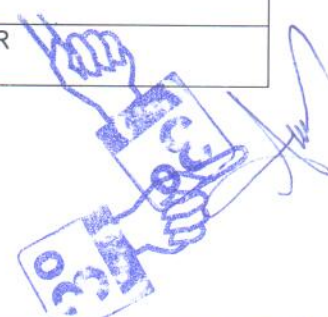
202030920	RUBEOLA IGM
202030954	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM
202030970	HBS-AG
202031047	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA
202031110	VDRL (WASSERMAN)
202031110	REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)
202031128	FTAABS
202031136	FTAABS IGM
202031209	TROPONINA
202040127	PARASITOLÓGICO 1
202040127	PARASITOLÓGICO 2
202040127	PARASITOLÓGICO 3
202040178	PLASMODIO , PESQUISA DE
202050017	URINA TIPO 1
202050025	CLEARANCE DE CREATININA
202050092	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS
202050092	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA
202050114	PROTEINA URINA 24 HS
202060080	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO
202060136	CORTISOL SÉRICO
202060233	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
202060250	HORMONIO TIREOESTIMULANTE
202060373	TIROXINA - T4
202060381	T4 LIVRE
202060390	TRIIODOTIRONINA - T3
202070123	FENOBARBITAL - GARDENAL
202070220	FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA /
202070271	META-HEMOGLOBINA - DETERMINAÇÃO
202070352	ZINCO SÉRICO



202080013	ANTIBIOGRAMA
202080048	PESQUISA DE B.A.A.R
202080056	PESQUISA DE BACILO DE HANSEN
202080072	BACTERIOSCOPICO
202080080	CULTURA DE PONTA DE CATETER
202080080	COPROCULTURA
202080080	CULTURA PARA AEROBIOS
202080080	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES
202080080	CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
202080080	UROCULTURA
202080145	FUNGOS, EXAME DIRETO LIQUOR
202080145	MICOLOGICO DIRETO
202080145	PESQUISA DE FUNGOS
202080145	PESQUISA DE FUNGOS NO SANGUE
202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)
202090183	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS - LIQ
202090230	CARACTERES FISICOS (LIQUOR)
202090299	LATEX PARA H. INFLUENZAE
202090299	LATEX PARA N. MENINGITIDES A
202090299	LATEX N. MENINGITIDES B
202090299	LATEX PARA N. MENINGITIDES C
202090299	LATEX STREPTO BETA HEMOLITICO
202090299	LATEX PARA S. PNEUMONIAE
202120023	GRUPO SANGUINEO
202120082	FATOR RH
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA
28.011.52-0	VLDL COLESTEROL
28.060.05-9	ANTICORPOS ANTI-ENA (HA)



28.061.93-4	ANTIC ANTI NEUTROFILO ( P-ANCA, C - ANCA)
28.062.51-5	PSA LIVRE
28.090.21-7	ADENOSINA DEAMINASE (LIQUOR)
28.100.57-3	CRITOSPORIDIUM, PESQUISA DE
28.100.73-5	TUBERCULOSE DETECÇÃO POR PCR
28.170.02-4	QUALITATIVO PARA CITOMEGALOVIRUS
28.170.02-4	QUALITATIVO PARA CITOMEGALOVIRUS
28.170.10-5	HERPES PCR
28.170.22-9	TOXOPLASMOSE PCR
40301222	ALBUMINA SORO
40307352	PESQUISA ISOSPORA BELLI
40310370	MICROSPORIDIUM - PESQUISA
40314030	CITOMEGALOVIRUS QUANTITATIVO POR PCR
-	DENGUE TESTE RAPIDO
-	GASOMETRIA COMPLEMENTAR



**30**

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
 Fone: (62) 3223 2471

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s)/firma(s) de  
**ALBANY NOGUEIRA DOS SANTOS**.....  
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido feita(s) em minha presença, atestando a fe  
 fidedigna, em  
 Goiânia, 31 de Março de 2017.

Em Testemunho ..... da verdade  
**THAYNARA CRISTINA DA SILVA**

Selo Eletrônico nº 02031703071142094607867  
 Consulte em "<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>"